



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.449, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Fixa preço público mínimo para utilização de área pública por quiosque, trailer ou similares, e revoga o Decreto nº 1.211, de 8 de março de 2016.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no inciso II do art. 122 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É fixado preço público mínimo para utilização de área pública por quiosque, trailer ou similares, mediante permissão de uso, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal estabelecido para terrenos na planta de valores genéricos, calculado proporcionalmente à área ocupada, para o prazo global de até 120 (cento e vinte) meses do termo de permissão de uso.

Art. 2º O valor global do preço público poderá ser pago em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais sucessivas, corrigidas anualmente pelo índice da Unidade Fiscal de Palmas (UFIP) ou, em sua extinção, por outro que venha a substituí-lo, de acordo com o previsto em termo de permissão de uso.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 1.211, de 8 de março de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Kariello Sousa Coelho
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Emprego